

AS MULHERES NOS MEDIA PORTUGUESES: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO

Teresa Líbano Monteiro e Verónica Melo Policarpo

Índice

1	Introdução: objectivos e hipóteses de trabalho	1
2	Metodologia e corpus de análise	3
3	Discriminação de género: problema sócio-cultural	4
4	Notas finais	7
5	Referências Bibliográficas	8

Resumo

O presente artigo pretende reflectir sobre a temática da discriminação das mulheres, tal como é construída pela imprensa e pela televisão portuguesas. Para tal, usa como ponto de partida alguns dados compilados pelo Observatório Experimental da Discriminação Étnica e Sexual, durante o ano 2000, relativos a notícias em que as mulheres surgem como protagonistas. Nas notícias monitorizadas, a discriminação das mulheres é frequentemente apresentada como um “item socio cultural” ou “informação geral e estatística” (tendo um tratamento que podemos chamar de “politicamente correcto”). Desta forma, os media contribuem para a construção social da discriminação das mulheres, apresentando o tema como um “problema socio-cultural”, já em vias de ser resolvido pelas diversas instituições ao dispor dos cidadãos, quer do Estado, quer da Sociedade Civil. Os valores-notícia associados a este

tema, assim como a forma como as diferentes agendas (pública, mediática e política) se articulam, podem constituir uma possível explicação para essa imagem.

1 Introdução: objectivos e hipóteses de trabalho

Qual a imagem que os meios de comunicação social transmitem da Mulher portuguesa? A situação social das mulheres, no nosso país, aparece ou não frequentemente noticiada? Se sim, a que tipo de assuntos as Mulheres surgem associadas? Estas são algumas das questões a que o presente artigo tenta dar resposta, ainda que de forma exploratória.

Para tal, tomaram-se como ponto de partida os primeiros resultados de um projecto que visou a implementação de um *Observatório Permanente contra as Acções de Discriminação Étnica e Sexual nos Media Portugueses*. Tratou-se de um projecto apoiado pela União Europeia, do qual participaram, além de Portugal, a Dinamarca, a Espanha e a Itália.

O projecto, que teve a sua fase experimental no ano 2000/ 2001, teve como objectivo principal a constituição de uma base de dados multinacional, com a descrição sumária dos *outputs* (nome do jornal ou do canal de televisão, data da peça, tipo de peça, dimensão em colunas ou minutos, jornalistas

ou outros produtores e conteúdos) de jornais, semanários e telejornais portugueses e dos restantes países participantes, acerca da discriminação étnica e sexual, na União Europeia ou onde cidadãos europeus estejam envolvidos (por exemplo, em Timor).

Em Portugal, o projecto teve a sua sede na Universidade Católica, Centro de Estudos Sociais e Pastorais e, para além do objectivo anteriormente enunciado, pretendeu realizar uma aproximação exploratória à forma como os *media* contribuem para a construção do problema social da discriminação quando focam a origem étnica e o género¹.

Mas como é que se dá, efectivamente, essa construção da discriminação, nomeadamente das Mulheres, nos *media* portugueses? Partimos da hipótese principal de que os *media* contribuem para a construção social do problema da discriminação na medida em que lhe dão maior ou menor visibilidade (em termos mediáticos, só o que aparece existe). A visibilidade que os *media* concedem ao assunto é tanto mais pertinente quanto está demonstrado que a importância que o público atribui a determinados temas está directamente relacionada com a visibilidade que estes assumem nos *media* (hipótese da

¹ Os resultados gerais deste projecto encontram-se igualmente publicados (Cunha *et. al.*, 2002). Na medida em que o presente artigo dá conta de parte dos resultados recolhidos pelo já referido Observatório da Discriminação Étnica e Sexual, ele é complementar em relação a esse outro artigo (a saber, Cunha *et. al.*, 2002). Assim, e como seria de esperar, ambos se norteiam pelas mesmas hipóteses teóricas fundamentais. Igualmente, ambos os textos fazem referência aos mesmos aspectos metodológicos que presidiram ao projecto (critérios de selecção dos meios monitorizados, critérios de selecção das notícias, etc.), e que enquadram a recolha dos dados analisados no presente artigo.

agenda-setting function of mass media, cf. McCombs e Shaw, 2000, ed. orig. 1972).

Esta hipótese principal pode ser desdobrada em duas sub-hipóteses. Em primeiro lugar, importa saber qual o contexto em que o tema da discriminação aparece como saliência nos *media*. Pensamos que a forma como os *media* agendam o tema da discriminação está relacionada com diversos aspectos, a saber as preocupações do público (agenda pública), as lógicas políticas (agenda política) e os interesses específicos dos *media* (agenda mediática) (Dearing e Rogers, 1996). No nosso entender, o tema da discriminação, quer étnica, quer sexual, surge no espaço público na sequência da inter-relação destas diversas agendas (pública, política e mediática).

Finalmente, e em segundo lugar, importa considerar, não apenas a quantidade de atenção prestada pelos *media* a estas temáticas, mas também a “qualidade” dessa atenção. Por outras palavras, importa considerar a *forma como* o tema da discriminação é apresentado à sociedade portuguesa, pelos meios de comunicação. A que propósito são faladas as minorias, sejam elas étnicas ou sexuais? Quando são mencionadas, a que assuntos aparecem associadas – à pobreza e às condições socio-económicas, à integração social e à educação; ou, pelo contrário, ao crime, à violência?

A nossa hipótese é a de que os *media* contribuem para a construção de imagens estereotipadas das Mulheres, enquanto categoria social, e da sua situação de discriminação. Desta forma, desempenham um papel decisivo na manutenção da ordem social e simbólica, ao estabelecer uma fronteira simbólica entre um “Nós” e um “Outro”, entre o normal e o desviante (Hall, 1997).

2 Metodologia e corpus de análise

A recolha empírica dos dados do *Observatório* iniciou-se a 25 de Janeiro do ano 2000, incidindo sobre 2 meios de comunicação específicos: a imprensa e a televisão.

Em relação à imprensa, o *corpus* de análise é constituído por 6 jornais, dos quais 4 diários (*Público*, *Diário de Notícias*, *A Capital*, *24 Horas*) e 2 semanários (*Expresso* e *O Independente*). O critério que presidiu à escolha destes jornais e semanários foi o de tentar exprimir a oferta da imprensa portuguesa, por um lado em termos de imprensa de qualidade (no caso dos dois primeiros diários e dos dois semanários), mas também em termos de imprensa popular (MESQUITA:1994).

Em relação à televisão, o *corpus* de análise é constituído por três telejornais de 2 canais televisivos diferentes: *Telejornal* do Canal 1 (RTP, canal público), *Jornal da Noite* da SIC (estação privada) e *TV2 Jornal* (RTP, canal público). Relativamente aos dois primeiros, o critério que presidiu à sua escolha foi o facto de serem emitidos em horário nobre, destinando-se por isso à mais larga faixa de público de qualquer um dos dois canais. Relativamente ao *TV2 Jornal*, trata-se de um programa emitido a horas mais tardias (geralmente às 22h), num canal que se destina a um público pretensamente mais selecto (maior nível de instrução e profissões socialmente mais valorizadas) e que, por isso, apresenta características mais reflexivas (peças mais longas e com maior nível de aprofundamento, maior número de especialistas e comentadores). Com a sua escolha, pretendeu-se fazer o contraponto à informação destinada ao “grande público mé-

dio” dos restantes dois canais (MEDIA2000, 2000).

Quer no caso da imprensa, quer no da televisão, procedeu-se à monitorização dos referidos meios de comunicação, isto é, ao levantamento e registo numa base de dados de todas as peças jornalísticas que dissessem respeito à discriminação étnica e sexual, segundo determinados critérios. Assim, a informação considerada relevante em cada peça (destinada a preencher os vários “campos” da base de dados²) foi a seguinte: meio de comunicação de que provém (nome do jornal ou canal televisivo); data; local em que o acontecimento relatado pela peça teve lugar; nome da peça; autor; espaço ocupado (nos jornais, em páginas; na televisão, em segundos); proeminência (se foi notícia de “abertura” ou não); números das páginas que ocupa (para a imprensa escrita); qual o tipo de discriminação a que se refere (sexual, étnica ou ambos); tipo de peça (notícia ou comentário); argumento principal do texto³; palavras-chave; comentários⁴.

Outros critérios presidiram, ainda, à selecção das peças monitorizadas que vieram a

² Na primeira fase de constituição do Observatório, a base de dados foi concebida e desenhada pela equipa então coordenadora do projecto, a Itália.

³ Este campo pretende remeter para os assuntos dominantes na notícia. Dele fazem parte 8 grandes grupos de assuntos: A) Informação geral e estatística; B) Trabalho, emprego, profissão; C) Itens socio-culturais; D) Seminários, debates culturais, conferências, estudos; E) Serviços públicos (instituições relacionadas com a discriminação étnica ou sexual e respectiva actividade); G) Debates políticos, iniciativas, *sit-ins*, manifestações, protestos, etc.; H) Actos judiciais e policiais; J) Outros assuntos.

⁴ Este campo pretende abrir espaço para incluir toda a informação que possa clarificar a natureza da notícia e/ou o motivo pelo qual ela foi considerada relevante.

integrar a base de dados. Por um lado, um critério que se prende com a delimitação geográfica e espacial do acto discriminatório a registar. Segundo este critério, foram seleccionadas todas as notícias referentes a actos discriminatórios que tiveram lugar dentro do espaço da União Europeia ou, se fora dele, em que estivessem envolvidos países e/ou cidadãos da União Europeia⁵.

Por outro lado, e quiçá o mais importante, um critério que se relaciona com a definição do próprio acto discriminatório, com o que se entende por “discriminação”. Ao longo do processo de monitorização e de contacto com o material empírico foi-se tornando visível a dificuldade em definir a temática da “discriminação”, por oposição a outras temáticas como “racismo” e “direitos humanos”. Para efeitos do presente trabalho, considerou-se não ser tão importante *distinguir* estas temáticas entre si, como *identificá-las*.

Deste modo, e tendo em consideração como se definiu, anteriormente, “discriminação”, foram consideradas relevantes todas as peças jornalísticas que fizessem referência a actos discriminatórios com base na etnia e no género (vg. actos de violência racista contra os negros, na Alemanha); mas também todas as peças que fizessem referência (directa ou indirecta) às minorias étnicas e às mulheres (logo, em que a condição étnica e/ou sexual tenha constituído critério de noticiabilidade) (HALL *et al*:1973). Em resumo, em relação a cada peça foram formuladas as perguntas:

⁵ Por exemplo, actos de violência racista nos EUA, ou de violência étnica em África, não foram seleccionados, enquanto que o conflito étnico no Kosovo foi considerado relevante, por nele estarem implicadas forças militares europeias (KFOR).

“De que é que esta peça fala?”, “Por que razão está esta peça aqui?”.

Relativamente à discriminação sexual, cumpre ainda dizer que o presente estudo não visa as minorias sexuais em geral (excluindo-se, assim, as notícias sobre os movimentos homossexuais, vg.). Antes, o seu objectivo é captar as notícias publicadas sobre a Mulher, entendida como minoria, não no sentido numérico (que de facto não é), mas político (enquanto grupo com direitos, ainda que formalmente instituídos, efectivamente diminuídos na sociedade portuguesa, em relação à maioria masculina dominante – “maioria” precisamente porque detém o poder de se continuar a afirmar como dominante).

3 Discriminação de género: problema sócio-cultural

Um dos dados mais importantes fornecido pelo referido Observatório Experimental da Discriminação Étnica e Sexual, e desenvolvido em outro lugar (Cunha *et. al.*, 2002), foi sem dúvida o facto da discriminação étnica assumir maior visibilidade nos *media* portugueses do que a discriminação das mulheres, pelo menos durante o ano 2000. Durante este ano, pode-se constatar uma diferença abissal entre o número de notícias publicadas sobre a discriminação étnica (2 613 notícias na imprensa escrita e 673 na televisão, o que perfaz um total de 3 286 peças) e sobre a discriminação com base no género (333 notícias na imprensa escrita e 76 na televisão, o que perfaz um total de apenas 409 peças) (Cf. Cunha *et. al.*, 2002). A partir deste dado, importa reflectir sobre as possíveis explicações de tais diferenças. Ora, se quer as mulheres, quer as minorias

étnicas, são alvos de discriminação na sociedade portuguesa, e sendo que as mulheres são estatisticamente mais representativas do que os imigrantes, a que é que se poderá ficar a dever esta diferença de visibilidade no espaço público, tão significativa? A resposta a esta questão reconduz-nos, necessariamente, a uma outra: quando os *media* falam da discriminação das mulheres, em que contexto e a que propósito o fazem? A forma como o tema da discriminação foi tratado pelos *media* portugueses pode constituir, em nosso entender, uma pista de interpretação dessa diferença de visibilidade concedida a um e outro tema, na medida em que coloca em destaque os critérios de noticiabilidade⁶ privilegiados, os motivos pelos quais aquele tema constituiu notícia. Devemos perguntar-nos, então, qual é o valor-notícia atribuído aos factos/acontecimentos que versam sobre o tema da discriminação, seja de género, seja étnica. Por conseguinte, quais são os critérios e em que contextos determinados factos se tornam noticiáveis? Para responder a esta questão, foi necessário analisar os *assuntos dominantes da notícia*⁷.

⁶ A noticiabilidade diz respeito aos critérios critérios jornalísticos (interiorizados pelo jornalista nas suas rotinas profissionais) que atribuem a um facto/acontecimento um determinado valor, tornando-o potencialmente uma notícia (Cf. Golding e Elliot, *Making the News*, 1979, citado por Wolf, 1999: 188 e ss.).

⁷ Para este efeito, utilizámos um dos campos principais da base de dados: o **argumento principal do texto**. (Cf. Nota 4). Só o argumento da notícia pode permitir a comparação entre a discriminação étnica e sexual, já que a lista é a mesma para os dois tipos de discriminação. O mesmo não acontece com a lista de palavras-chave, que é diferente e específica para o género e para a etnicidade. Quer num caso quer no outro é possível a classificação da mesma notícia em mais do que uma categoria.

Como se pode ver neste quadro, as mulheres surgem nos *media* monitorizados como notícias classificadas, segundo o seu argumento, em primeiro lugar como *informação geral ou estatística*⁸. Seguidamente, a visibilidade concedida às mulheres refere-se, quer a *trabalho, emprego e vida profissional*⁹, quer a *itens socioculturais*¹⁰. Finalmente, o quarto item a propósito do qual se fala das mulheres é o dos *debates políticos, iniciativas* (políticas e da sociedade civil – ONG's, associações), *protestos, manifestações*, etc.¹¹.

Estes resultados ganham maior significado se contrastados com os resultados relativos à discriminação étnica, já que a maioria destas notícias aparece classificada como *Actos policiais e judiciais* (1068 registos¹² vs. 47 para o género).

Uma tal sub-representação de notícias sobre as mulheres, classificadas em “Actos judiciais e policiais”, não podia deixar de nos surpreender, já que sabíamos que aquelas surgiam frequentemente noticiadas como vítimas de violência (vg. sexual). Assim, e para testarmos o resultado anterior, recorremos a outra forma de classificação das pe-

⁸ Por exemplo, “Alcoolismo e mulheres”, “Existem 4 milhões de escravas sexuais no mundo”; “A violência doméstica tem aumentado desde 1999”.

⁹ Por exemplo, “Liberalização do sector têxtil industrial: as mulheres perdem os seus empregos”; “Trabalho precário e mulheres”.

¹⁰ Por exemplo, “Percurso de igualdade”, “Mulheres jovens e doenças modernas: anorexia”; “Discriminação à nascença”.

¹¹ Por exemplo, “Manifestação contra o desemprego”; “Ministra da Igualdade fala das mulheres na política”; “Proposta de lei para promover a igualdade das mulheres na vida política”.

¹² Por exemplo, “Ciganos espancados até à morte”; “Força policial prendeu 51 imigrantes clandestinos”; “Grupo de jovens provoca distúrbios”.

ças jornalísticas, prevista na base de dados – a pesquisa por palavras chave. Verificámos, então, que do conjunto total de notícias publicadas sobre as mulheres (409), 106 as associam à violência (regra geral como vítimas). No entanto, como explicar que, destas 106 peças, apenas 24 surjam classificadas como relativas a “Actos judiciais e policiais”?

Ainda que o facto de bater na mulher seja actualmente um crime em Portugal, verifica-se não ser este o ângulo privilegiado pelos *media* na abordagem da questão. Em contraste, um negro ou um cigano, protagonistas ou vítimas de violência surgem-nos sempre como um “caso de polícia”.

Ainda que de facto, os acontecimentos que envolvem negros e ciganos possam passar mais pela esquadra, enquanto crimes que dizem directamente respeito ao espaço público, do que os crimes de violência sobre as mulheres¹³, não podemos deixar de nos interrogar: por que razão um grupo de jovens que assalta estranhos aparece noticiado como criminoso, mas não o cônjuge que agride sistematicamente a mulher? Perante a lei, são-no os dois. Porém, os *media*, ao apresentarem os jovens de minorias étnicas (vg. africanos) como criminosos, mas não os maridos que batem nas mulheres, privilegiam apenas um determinado ângulo da realidade¹⁴. Ao mesmo tempo, reforçam um quadro de valores já existente na sociedade portuguesa: se os assaltos às bombas põem em perigo a forma como os *media* representam a coesão social – constituindo, de modo

unânime, uma questão pública, de interesse nacional; já o vizinho que espanca a mulher parece ser, para os *media* assim como para a sociedade portuguesa em geral, uma questão que ainda permanece no âmbito da esfera privada¹⁵, não pondo em causa a estabilidade da vida social. Desta forma, não preenche importantes critérios de noticiabilidade, segundo os quais um acontecimento é tanto mais noticiável quanto mais for considerado significativo ou relevante no quadro

¹⁵ Isto apesar de, perante a lei, a violência doméstica e sobre as mulheres constituir já um crime público (Lei n.º 7/2000, de 27 de Maio). O crime de violência doméstica foi consagrado pelo Código Penal de 1982, Art.º 153.º, como um crime de natureza pública, isto é, não dependente de queixa da vítima, podendo o Ministério Público proceder oficiosamente à instrução do processo. A reforma do Código Penal de 1995 alteraria a natureza deste tipo de crime, cujo procedimento criminal passou a depender exclusivamente de queixa da vítima (Decreto Lei 48/95, de 15 de Março, in Diário da República de 15-03-1995, I Série A, pp. 1382). Mais tarde, nova reformulação tentou uma solução de compromisso, em que o Ministério Público passou a ter legitimidade para “dar início ao procedimento criminal se o interesse da vítima o impuser e não houver oposição do ofendido antes de ser deduzida a acusação” (Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro, que altera o Código Penal, in Diário da República de 2-9-1998, I Série A, pp.4574). Finalmente, em 2000, através da Lei n.º 7/2000, de 27 de Maio, foi definitivamente consagrada a natureza pública do crime de violência doméstica, como forma de combater o elevado número de processos interrompidos, por vontade expressa das vítimas, conhecidos que são os constrangimentos que se impõem às mesmas, envolvidas em relações de dominação a diversos níveis, psicológico, económico, etc.. Para uma discussão aprofundada desta matéria, vide Teresa Pizarro Beza (1990) *Mulheres, Direito, Crime ou a Perplexidade de Cassandra*, Lisboa: FDUL; Teresa Pizarro Beza (1989) *Maus tratos conjugais: o art. 153.º, 3 do Código Penal*. Lisboa: FDUL; e José Francisco Moreira das Neves, *Violência Doméstica – um problema sem fronteiras*, in *Verbojuridico.net*.

¹³ Porém, nunca o facto de algo ser mais raro desinteressou os jornalistas. . .

¹⁴ Por exemplo, os jornalistas entrevistam os membros dos supostos “gangs”, mas não os maridos, agentes de violência familiar.

de um determinado contexto sócio-cultural, quanto mais puser em causa a coesão social ou a estabilidade nacional (cf. Wolf, 1999).

Assim, persiste a interrogação: como se encontrariam classificadas as notícias relativas às mulheres e à violência e que não foram noticiadas como “actos judiciais e policiais”? Das 106 notícias que relacionam as mulheres com a violência (física, sexual, etc.), 31 aparecem a propósito da actividade de *serviços públicos*¹⁶. Por outro lado, 26 destas notícias surgem como *debates políticos, iniciativas, manifestações, protestos*; é o caso de todas as notícias em que a violência familiar é noticiada por constituir um tema central da agenda política do momento (por exemplo, discussão do projecto-lei que consagra a violência doméstica como crime público); ou ainda a propósito de iniciativas por parte da sociedade civil, contra a violência sobre as mulheres¹⁷.

Assim, a análise destes dados sugere-nos que a discriminação das mulheres aparece nos *media* portugueses maioritariamente como um problema sócio-cultural. A referida transferência do ângulo de tratamento da violência sobre as mulheres para a categoria *Debates e Iniciativas* pode significar que a forma como os *media* apresentam o problema da discriminação das mulheres reflecte, e ao mesmo tempo reforça, uma determinada percepção do tema como um problema sócio-cultural, enraizado na sociedade portuguesa, mas que já não é um tabu e cujo debate tem proporcionado iniciativas, seja

políticas, seja da sociedade civil, que nos encaminham para a sua solução.

4 Notas finais

Do que ficou dito, parece confirmar-se a hipótese geral de que os *media* contribuem para a construção social da discriminação das mulheres, pelo tratamento “politicamente correcto” que dão ao tema. A discriminação das mulheres surge como um problema que, embora enraizado na cultura portuguesa (e talvez precisamente por isso mesmo), não representa uma ameaça séria e crescente ao desenvolvimento e à estabilidade social. Além disso, constitui um problema que se encontra já em vias de resolução; a comprovar isso mesmo está o número elevado de iniciativas políticas e da sociedade civil¹⁸.

Finalmente, convém sublinhar que, em geral, existe muito mais material publicado ou editado relativamente à discriminação étnica do que à discriminação das mulheres¹⁹. Esta é uma pista que nos deve remeter para a invisibilidade, por comparação a outros temas, das questões relativas às mulheres, nos *media* portugueses. Se, em termos mediáticos, só o que aparece existe, então o estado da questão relativamente aos direitos das mulheres e à igualdade de oportunidades possui

¹⁶ Por exemplo, “Câmara Municipal apoia vítimas de violência”; “Novo centro de apoio às mulheres vítimas de violência é inaugurado em Lisboa”.

¹⁷ Por exemplo: “Marcha feminina contra a violência”; “Mulheres: juntas contra a pobreza e a violência”.

¹⁸ Evidentemente, não está aqui em discussão se existem ou não mais políticas, debates, protestos e iniciativas actualmente do que antes. Estamos em crer que sim, mas esse não constitui o nosso objecto de estudo. O que importa sublinhar é que é este o ângulo privilegiado pelos *media*, o critério que torna noticiáveis os acontecimentos que envolvem mulheres.

¹⁹ O que torna a investigação sobre esta temática muito mais facilitada relativamente à etnicidade do que ao género, seja na imprensa, seja na televisão.

ainda um direito de cidadania muito reservado nos *media*...

5 Referências Bibliográficas

BELEZA, Maria Teresa Couceiro Pizarro (1989) *Maus tratos conjugais: o art. 153º,3 do Código Penal*. Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

BELEZA, Maria Teresa Couceiro Pizarro (1990) *Mulheres, direito, crime ou a perplexidade de Cassandra*. Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

CUNHA, Isabel-Ferín; POLICARPO, Verónica; MONTEIRO, Teresa; e FIGUEIRAS, Rita (2002) “Media e discriminação: um estudo exploratório do caso português” in *Obercom*, revista do Observatório da Comunicação, nº 5, Maio de 2002.

DEARING, J. W. e ROGERS, E. M. (1996) *Agenda-Setting*, London: Sage, Communication Concepts, 6.

HALL, Stuart (1997) “The spectacle of the other” in HALL, Stuart, *Representation, cultural representations and signifying practices*, London: Sage.

HALL, Stuart, CHRITCHER, Chas, JEFFERSON, Tony, CLARKE, John e ROBERTS, Brian (1973) “A produção social das notícias: o *mugging* nos *media*” in Traquina, Nelson (Org.) (1994) *Jornalismo: Questões, Teorias e “Estórias”*, Lisboa: Vega, pp. 224-248.

MCCOMBS, M. e SHAW, D. (2000, ed. orig. 1972) “A Função de Agendamento dos Media”, in TRAQUINA, Nelson (2000) *O Poder do Jornalismo*, Coimbra: Minerva.

Media 2000: anuário de meios portugueses (2000) Lisboa: Jornal Briefing.

MESQUITA, Mário e REBELO, José

(1994) *O 25 de Abril nos Media internacionais*, Porto: Afrontamento.

NEVES, José Francisco Moreira das (2000) *Violência Doméstica – um problema sem fronteiras*, in *Verbojuridico.net*.

SAPERAS, Enric (1993) *Os efeitos cognitivos da comunicação de massas*, Porto: Ed. ASA.

WOLF, Mauro (1992) *Teorias da Comunicação*, Lisboa: Presença.